



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE

**CONTRATO Nº03/2019** DE AQUISIÇÃO DO JORNAL FOLHA DE PERNAMBUCO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** E A EMPRESA **ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME**, NA FORMA ABAIXO.

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel nº 410, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341– SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo Primeiro Secretário, **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME**, com sede na Rua da Assembleia, nº 67 – Sala 52 A – Edifício São Gabriel – Bairro do Recife – Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.295.878/0001-76, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seus Procuradores Sr. **ANTONIO GUILHERME CUPERTINO DE QUEIROZ MONTEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº976.815 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.338.904-25, residente na cidade do Recife, e Sr. **ANTONIO MURILO DA SILVA**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade nº2.548.385 – SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº356.464.114-91, residente em Jaboatão dos Guararapes/PE, celebram o presente Contrato, vinculado ao **Processo Administrativo nº 004/2019/SCG**, oriundo de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, PARECER Nº 003/2019/CL e mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 62(sessenta e duas) assinaturas diárias, de segunda a domingo, do jornal Folha de Pernambuco, para a Câmara Municipal do Recife, de conformidade com o Termo de Referência, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, tendo como termo inicial o dia 11/02/2019 e final 10/02/2020, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO**

Pelas 62(sessenta e duas) assinaturas, anuais, do jornal Folha de Pernambuco, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 37.138,00(trinta e sete mil cento e trinta e oito reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da CONTRATANTE, em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação, pela CONTRATADA, da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE

**CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2.002.3.3.90.40, mediante Nota de Empenho nº 2019.00091, emitida em 08/02/2019.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

**6.1- DA CONTRATADA:**

**6.1.1** - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender;

**6.1.2** - efetuar as entregas em locais a serem definidos pela CONTRATANTE, inclusive nos finais de semana e feriados;

**6.1.3** - substituir os periódicos em que verificarem quaisquer defeitos ou falta de cadernos, no prazo máximo de 02 horas;

**6.1.4** - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE;

**6.1.5**- manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.

**6.2 - DA CONTRATANTE:**

**6.2.1** - efetuar o pagamento à empresa de acordo com o prazo e forma estabelecida no termo de referência;

**6.2.2** - informar a CONTRATADA os locais de entrega dos jornais;

**6.2.3** - atestar a nota fiscal e acompanhar a execução do contrato, através do fiscal do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

A presente contratação teve por base legal o Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 004/2019/SCG e Parecer nº 003/2019, da Comissão de Licitação, devidamente ratificado pela autoridade competente da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA**

Os jornais serão entregues diariamente nos locais indicados pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A entrega dos jornais será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário,

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, 11 de fevereiro de 2019.



**EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**  
Presidente da Câmara Municipal do Recife  
**CONTRATANTE**



**ROMERO JATOBA CAVALCANTI NETO,**  
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife  
**CONTRATANTE**



**ANTONIO GUILHERME CUPERTINHO MONTEIRO**  
ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME  
**CONTRATADA**



**ANTONIO MURILO DA SILVA**  
ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME  
**CONTRATADA**

**Antonio Murilo**  
Gerente Financeiro



**Amaro Alves de Souza Netto**  
Procurador Legislativo

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_